

**PORTEIRA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO de Ampliação de BARRAGEM N° 1.839 DE 10
DE DEZEMBRO DE 2025.**

Pré-classificar a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, empreendedor Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto n° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 194373/GSB/CCRH/SURH/2025, de 03 de dezembro de 2025, do processo SAD 22254/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada na Fazenda Galerinha no município de Vila Bela da Santíssima Trindade ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35914
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- IV. Empreendedor: Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.
- CNPJ: 02.927.319/0001-92
- V. Município/UF: Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 14°27'17,99"S, 60°10'21,39"W
- VII. Altura (m): 7,20
- VIII. Volume (hm³): 0,935
- IX. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé, Bacia Hidrográfica Amazônica.



Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 194373/GSB/CCRH/SURH/2025.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico

Pré-Classificação de Segurança da Barragem de Terra a Ser Ampliada – Barramento Fazenda Galerinha-SNISB nº 35913 e Barramento Montante SNISB nº 35914

PT Nº: 194373 / GSB / CCRH / SURH / 2025 | Processo Nº: 22254/2023
Data do Protocolo: 11/12/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: FORTALEZA DO GUAPORÉ AGRO PASTORIL LTDA
- CPF/CNPJ: 02.927.319/0001-92
- Endereço: RUA SANTOS DUMONT, N - 2314, SALA - 1102
BAIRRO - CENTRO - CEP: 87.013-050
- Município: Maringá - PR

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: Fazenda Galerinha
- Localização: MT 199 sn zona rural - CEP: 78245-000
- Município: Vila Bela Da Santíssima Trindade - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 60:10:21,39 - S: 14:27:17,99

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: SANDRA EUDES SIMÃO DE LIMA
- Formação: Engenheiro de segurança do trabalho - CREA : 1204182515
- Nome / Razão Social: SANDRA EUDES SIMÃO DE LIMA
- Formação: Engenheiro Sanitarista - CREA : 1204182515
- Nome / Razão Social: SANDRA EUDES SIMÃO DE LIMA
- Formação: Engenheiro civil - CREA : 1204182515

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 03 de dezembro de 2025


Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200506417


Alain W. de Moraes

Pré-Classificação de Segurança da Barragem de Terra a Ser Ampliada – Barramento Fazenda Galerinha (Principal) – SNISB nº 35913 e Barramento de Montante – SNISB nº 35914

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Observação: No pedido de requerimento foi solicitado à Classificação quanto de Barragem, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, nas coordenadas Lat: 14°27'17,99"S Long: 60°10'21,39" O, na Fazenda Galerinha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrita no CAR nº MT69608/2020. Como medida de verificação, procedeu-se à análise das imagens de satélite disponíveis no banco de dados da SEMA, por meio da qual foi constatada a existência de uma estrutura no local. Nos documentos apresentados, o responsável técnico informa que haverá ampliação das dimensões do barramento. (Fls. 190). Dessa forma, em conformidade com o art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, ressalta-se que, para fins de construção de barragens ou ampliação (alteração das características atuais do barramento), deve ser realizada pré-classificação quanto à segurança, com base no Dano Potencial Associado (DPA), objeto do presente parecer.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise da pré-classificação quanto à Segurança de barragem de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:
 - a) Requerimento Padrão em nome da razão social Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril LTDA, assinado, cujo CNPJ possui o nº 02.927.319/0001-92, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT (Fls. 02 e 03);
 - b) Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 06);
 - c) Cópia dos documentos do interessado/sócio administrador, o Sr. André Tripoloni: CNH (Fl. 13) e comprovante de endereço do interessado (Fl. 14);

Alcides W. de Moraes

Página 2 de 13

- d) Documentos da responsável técnica Sandra Eudes Simão de Lima, CPF nº 486.791.001-53, Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 15);
- e) Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT69608/2020 em referência à Fazenda Galerinha, área total de 1.897,3338 ha (Fls. 16 a 23);
- f) Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.536 de 07 de junho de 2023 (Fl. 24);
- g) Cópia do registro da matrícula nº 2292 (Fls. 25 a 47);
- h) - Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 28 e 29), Aditivo de Contrato Particular de Arrendamento Rural e complementos (Fls. 30 a 34), Alteração Contratual (Fls. 35 a 60, 62 a 98, 97 a 102) e comprovante de endereço (Fls. 61 e 62);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- i) Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 07 a 12);
- j) Relatório Técnico Fotográfico (Fls. 48 a 68);
- k) Memorial de Cálculo - Estudos hidrológicos (Fls. 69 a 87);
- l) Memorial de Cálculo - Estruturas hidráulicas existentes e projeção de nova estrutura (Fls. 88 a 99);
- m) Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 126 a 141);
- n) Projeto do barramento e estudos é de autoria da Engenheira Civil, Engenheira Sanitarista - Engenheira de Segurança do Trabalho Sandra Eudes Simão de Lima (RNP nº 1204182515) e a ART correspondente as seguintes atividades: como construído - “As built” de diques de terra (ART nº 1220230117235) (Fl. 04); e ART correspondente as seguintes atividades: estudo de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - “As built” de barragens de terra, anteprojeto de obras fluviais vertedores, levantamento de levantamento topográfico planimétrico. No campo de observações é listado o complemento da seguinte responsabilidade: estudo de ruptura hipotética de barragem - mancha de inundação (ART nº 1220250021193) (Fl. 174);
- o) Relatório fotográfico do barramento (Fls. 48 a 68);
- p) Relatório técnico de ruptura hipotética do barramento – Mancha de Inundação (Fls. 144 a 165);
- q) Cronograma de execução (Fl. 104 e 173);
- r) Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 105 e 106).
- s) Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem (Fl. 166) e Memorial de Análise do Talude (Fls. 167 a 172).

Alzir W. do Maran
Página 3 de 13

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril LTDA
CPF/CNPJ:	02.927.319/0001-92
Localização do empreendimento:	Fazenda Galerinha
Nº CAR:	MT69608/2020
Município/UF:	Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
Finalidade do barramento:	Aquicultura (Fl. 07)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-15- Guaporé/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²):	9,03 (Fl. 86)
Índice de pluviosidade**:	1413,44

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento - Fazenda Galerinha	
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.: 14°27'17,99" S Long.: 60°10'21,39" O	
Altura máxima (m)	7,20 (Fl. 07)	
Borda livre (m)	-	
Cota do coroamento (m)	201,00 (Fl. 07)	
Comprimento do coroamento (m)	336,00 (Fl. 07)	
Largura média do coroamento (m)	4,50 (Fl. 100)	
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea	
Tipo de fundação	Terreno natural	
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	200,60 (Fl. 101)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	202,50 (Fl. 96)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	248.300,00/24,83 (Fl. 136)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	935.171,05/0,935 (Fl. 128)
Vazão de projeto (m³/s) / TR	36,19/1000 (Fl. 86)	
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Sistema de controle de vazão, monge, localizado na ombreira direita, com 3 tubos em concreto, cada um possuindo 1,00 m de diâmetro. (Fl. 93).		
Vazão da estrutura (m³/s)	13,63 (Fl. 94)	
Cota da soleira (m)	195,77	
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita	

Alfonso W. da M. N.
Página 4 de 13



Nome da barragem	Barramento - Fazenda Galerinha
Ampliação da Estrutura e Adequações Prevista	
Altura máxima projetada (m)	9,24 (Fl. 190)
Cota do coroamento (m)	1193,83 (Fl. 190)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	201,07 (Fl. 190)
Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	202,50 (Fl. 190)
Área inundada (NNO) (m ²)/(ha)	214.292,60/21,42 (Fl. 190)
Volume armazenado (NNO)(m ³)/(hm ³)	823.302,07/0,823 (Fl. 190)
Área inundada (NMM) (m ²)/(ha)	273.769,6853/27,37 (Fl. 190)
Volume armazenado (NMM)(m ³)/(hm ³)	1.347.596,845/1,347 (Fl. 190)
Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Vertedouro retangular em concreto, com base de 5,50m e altura de 1,50m, possuindo borda livre de 0,50m (Fls. 113).	
Vazão da estrutura (m ³ /s)	34,80 (Fl. 96)
Cota da soleira (m)	201,00 (Fl. 96)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Alteamento da Barragem: De acordo com o responsável técnico será necessário o alteamento da barragem, em aproximadamente 2m a cima da cota existente, com isso haverá a necessidade de alteamento do monge, para controle de entrada de água no sistema, sendo assim, as novas características do monge após regularização (Fl. 97). Com essa previsão de a adequação a estrutura denominada 01 e a prolongação das paredes do monge possuirá a vazão de 15,90 m³/s (Fl. 97).

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a estrutura hidráulica 01 atende a vazão mínima remanescente. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural	O responsável técnico relatou que visto a presença de erosão no talude (relatório fotográfico), o não atendimento da borda livre de segurança e a utilização de solo com boa coesão (teoricamente), porém sem respeitar o ângulo mínimo indicado para taludes a jusante, adotou-se como medida de correção o alteamento da estrutura bem como a correção da inclinação do mesmo. Assim conclui que não há necessidade de executar os cálculos do Fator de Segurança neste primeiro momento, visto que fatores empregados (talude com erosões, infiltrações e alta inclinação) não atendem os parâmetros teóricos mínimos de segurança, logo resultado do Fator de Segurança seria abaixo do recomendado. (Fl. 171). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a Engenheira Civil, Engenheira Sanitarista - Engenheira de Segurança do Trabalho Sandra Eudes Simão de Lima (RNP nº 1204182515).
----------------------	--

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outra barragem localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados à barragem mencionada a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre do barramento localizado a montante e no mesmo corpo hídrico:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento montante - Galerinha
	<i>Alzira W. de Moraes</i>

Página 5 de 13

Nome da barragem	Barramento montante - Galerinha
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.: 14°28'06,73" S Long.: 60°10'15,32" O
Código SNISB	35914
Altura máxima (m)	4,20 (Fl. 190)
Borda livre (m)	0,70
Cota do coroamento (m)	207,70 (Fl. 190)
Comprimento do coroamento (m)	123,40 (Fl. 190)
Largura média do coroamento (m)	6,00 (Fl. 220)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 207,00 (Fl. 190)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 207,50 (Fl. 190)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 64.668,35/6,46 (Fl. 190)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 46.325,90/0,046 (Fl. 190)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 84.164,65/8,16 (Fl. 191)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 111.867,98/0,111 (Fl. 191)
Vazão de projeto (m³/s) / TR	16,01/1000 (Fl. 197)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):	Tubo de concreto, localizada na ombreira direita, composto por uma entrada "caixa de concreto" e redirecionada a uma tubulação de concreto, com diâmetro de 50 cm (Fl. 91).
Vazão da estrutura (m³/s)	0,41 (Fl. 92)
Cota da soleira (m)	207,00 (Fl. 220)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita
Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):	Tubo circular, com diâmetro de 0,80m, com sua entrada afogada. (Fls. 201).
Vazão da estrutura (m³/s)	2,41 (Fl. 201)
Cota da soleira (m)	203,84 (Fl. 200)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro
Vazão mínima remanescente:	Segundo memorial apresentado, a estrutura hidráulica 02 atende a vazão mínima remanescente. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
Adequações Previstas	
Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):	Vertedouro retangular em concreto, com base de 8,50m e altura de 1,00m, possuindo borda livre de 0,50m (Fls. 204).
Vazão da estrutura (m³/s)	16,92 (Fl. 204)
Cota da soleira (m)	207,00 (Fl. 204)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Adem W. de Mello

Página 6 de 13

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;
- II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;
- III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e
- V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

De acordo como o responsável técnico o estudo de rompimento hipotético de barragem foi utilizado o software gratuito HEC-RAS, versão 6.5 (Fl. 146). A simulação de rompimento foi realizada considerando dois cenários hipotéticos. Ambos adotaram as condições de potencial vazão de 36,19m³/s, associada à profundidade crítica e à profundidade normal do canal, que por sua vez está vinculada à declividade e ao relevo da área a jusante do barramento (Fl. 147).

Foram analisados dois cenários de ruptura hipotética, um por galgamento considerando a envoltória máxima para as áreas de risco a jusante e outro, por *piping*, a ruptura mais provável, considerando o NA *Máximorum* (cota igual a 201m). Em ambas as situações, o volume do reservatório foi obtido pela curva Cota x Volume do reservatório e somatória dos volumes de ambos reservatórios (935.169,07 m³) para galgamento e *piping*, respectivamente. (Fl. 148).

Alain W. de Menezes
Página 7 de 13

Com base na vazão máxima, nível d'água e relevo do terreno, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida de aproximadamente 1 km a partir da barragem, com um perímetro aproximado de 5,67km e com uma área alagada inundará aproximadamente 41,5 ha (0,41 km²). (Fl. 158). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 158 deste processo.

Conforme a simulação hipotética do rompimento da barragem aqui exposta, verificou-se que não há indício de edificações afetadas, mas existe a estrada vicinal a jusante do barramento, sendo este o último ponto a ser atingido, onde à área sofrerá influência da ruptura (hipotética) em aproximadamente 18min após o início do colapso. Seu tempo de chegada está abaixo de 30min, configurando que toda área atingida está dentro da ZAS (Zona de Alto Salvamento) (Fl. 164).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA¹.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		05

4.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será ampliada, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

Abraão W. de Moraes
Página 8 de 13

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco².

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Altura (CT1)	
Comprimento (CT2)	
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
Tipo de fundação (CT4)	
Idade da barragem (CT5)	
Vazão de projeto (CT6)	
<i>CT = Somatória (a até f) -</i>	

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	
Percolação (EC3)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
Deformações e Recalques (EC4)	
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	
<i>EC = Somatória (g até l) -</i>	

² Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

Alcino W. da Motta

Página 9 de 13

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	
Existência de documentação de projeto (PS1)	
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	

PS = Somatória (n até r) -

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

4.4. Resumo da Pré-classificação

A Pré-classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da pré-classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento - Fazenda Galerinha
RAZÃO SOCIAL:	Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril LTDA
II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)

Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)

Abrao W. B. Maç
Página 10 de 13



Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT=CT1+CT2+CT3+CT4+CT5+CT6$	19
$EC1+EC2+EC3+EC4+EC5$	3
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	23
CT + EC + PSB	34
CRI	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO

Alain V. de Mello
Página 11 de 13

13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5. PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação da barragem em ampliação ocorrerá após a conclusão das obras e antes do primeiro enchimento do reservatório, ocasião em que será realizada a análise conjunta do DPA e do CRI correspondentes.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº 35913.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de

Abra W. Març
Página 12 de 13

janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da Pré-classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)*	Dezembro/2026 Após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório
2. Apresentar o projeto 'As Built' após conclusões das obras do barramento e relatório fotográfico da execução.*	Dezembro/2026 Após a conclusão das obras de ampliação e antes do primeiro enchimento do reservatório

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Coordenadoria dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis**:

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que "o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II".

2. Protocolizar os projetos 'As Built' após conclusões das obras de construção do barramento, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflete fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço.

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

Alahn W. de Moraes

Alahn Wellington de Moraes
Engenheiro Civil
Analista de Meio Ambiente
GSB/CCRH/SURH

Fernando A

Fernando de Almeida Pires
Engenheiro Sanitarista
Coordenador de Segurança de Barragens
CSB/SURH

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.779/2025	35537	Luciane Francio	Barragem	Córrego Jaciara - UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	12°11'35,20"S 55°35'29,35W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.803/2025	35630	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação ,Afluente do Rio Tanguro UPG A-9 Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'26,81"S 51°58'25,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
1.812/2025	35760	Fabio Luiz Neves Silva	Barragem	Córrego sem denominação ,afluente do Rio Tadarimana-UPG P-5 São Lourenço	São José do Povo	16°30'29,44"S 54°21'04,95"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.813/2025	35785	Vilmar Gianchini	Barragem	Córrego Ribeirão Tranqueira,UPG A-6-Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	União do Sul	11°38'44,00"S 54°36'53,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.814/2025	35856	Salinas Gold Mineração Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes,UPG P-7-Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai.	Nossa Senhora do Livramento	16°09'05,90"S 56°24'39,17"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.820/2025	35701	V.S de Souza &Cia Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°28'49,90"S 54°34'35,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.821/2025	35633	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio	Canarana	12°50'24,52"S 52°36'52,64"W	Dano Potencial Associado:

				Xingú, UPG A-9-Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica			Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.822/2025	35795	Nogueira Participações e Empreendimentos Ltda.	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente do Rio Vermelho, UPG P-5-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis	16°26'15,95"S 54°28'38,82"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.823/2025	30886	Usinas Itamarati S.A	Barragem	Córrego São Lourenço, UPG P-3-Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	14°44'17,1"S 57°11'24,1"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.825/2025	35824	Sadi Secco	Barragem	Córrego Três Marias, afluente do Rio Suiazinho, UPG-A-8-Sub-Bacia do Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ribeirão Cascalheira	12°35'37,01"S 51°47'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.826/2025	35857	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-Guaporé/Sub-Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°18'25,89"S 60°03'14,24"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.829/2025	35253	Espolio de Antenor Fernandes de Oliveira	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Rio Tanguro, UPG A-9-Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana	13°33'31,19"S 51°56'11,28"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.831	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes -Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.832/2025	35636	Joselino de Almeida	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG A-10-Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	12°59'14,00"S 54°54'11,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.833/2025	35726	Sebastião Fernandes	Barragem	Córrego sem	Nova Canaã do	10°29'20,41"S	Dano Potencial

		Lage Filho		denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Norte	55°44'42,93"W	Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.836/2025	35608	Elso Vicente Pozzobon	Tanque Pulmão	xx	Vera	12°28'36,65"S 55°14'07,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.837/2025	35650	Agropecuária São José e Participações Ltda.	Barragem	Córrego Rio Daro ou Feio, UPG A-8-Suiá- Miçú, Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônia	Querência	13°05'36,26"S 52°15'17,53"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.839/2025	35914	Fortaleza do Guaporé Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, UPG A-15-	Vila Bela da Santíssima Trindade	14°27'17,99"S 60°10'21,39"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.840/2025	35892	Claudio Beno Junges	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-8-Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência	11°48'43,89"S 52°17'44,61"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.841/2025	36004	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Primavera do Leste	15°17'53,65"S 54°26'21,07"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
 Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT